ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE ESPERANTINA - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29
Rua Prof. João Paulo, **Nº 206,Centro**
e-mail:cmesperantina@hotmail.com - ESPERANTINA-PI

CONTRATO Nº 01070808/2022
DL Nº 01.07.08.08/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA (PI) E A EMPRESA LOCADORA DE MÁQUINAS SÃO BENEDITO LTDA-EPP A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE ARQUIVOS E DA FACHADA DO PREDIO SEDE -CÂAMRA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Esperantina-PI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Prof. Paulo, nº 206, Centro, Esperantina– PI, inscrito no CNPJ nº 06.842.827/0001-29, representado pelo seu Presidente, o Exmo Alfredo de Castro Filho, Vereador Presidente, portador de CPF Nº161.185.963-87 na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCADORA DE MÁQUINAS SÃO BENEDITO LTDA-EPP, CNPJ: 03.325.659/0001-06**, situado na Rua Cel. José Fortes, nº 549, Bairro Centro, CEP 64.180-000, Esperantina-PI, representada por Eduardo Máximo Alves Medeiros, portador de CPF Nº 034.961.373-71, doravante denominado **CONTRATADO,** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para reforma da sala de arquivos e da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Esperantina**, conforme proposta em anexo, que integra esse contrato.

Resumo da Proposta/Orçamento Total

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	PLACA DA OBRA	4/M2	688,29	2.753,16
2.0	ADMINISTRAÇÃO	01/MÊS	1.378,10	1.378,10
3.0	REFORMA DA SALA DE ARQUIVOS E DA FACHADA DA CM ESPERANTINA-PI	01	38.481,11	38.481,11
TOTAL GERAL: (Quarenta e dois mil seiscentos e doze reais e trinta e sete centavos)				**42.612,37**

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

Os pagamentos serão realizados através de transferência eletrônica de valores junto à conta bancária de titularidade do Contratado, mediante apresentação de medições e nota fiscal de prestação de serviços, com a indicação de dados bancários.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, nos termos da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com legislação pertinente da Lei Nº 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

Parágrafo Primeiro

O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista em legislação pertinente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Fonte de Recurso:
LOA /2021
- Fonte de Recurso = 001 – RECURSOS PRÓPRIOS
- Programa de Trabalho = 010101.031.0001.2001- Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa = 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº 14.133/2021, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Municipal, em forma resumida, em obediência a Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPENSA

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75. I da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência 30 (trinta) dias, válido a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Esperantina - PI**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

ESPERANTINA - PI, 03 de outubro de 2022.

ALFREDO DE CASTRO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Máximo Alves Megeiros
Procurador

Testemunhas:
01 - _____

02 - _____